

Estadísticas do Registro Civil 2018



O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulga, neste informativo, as Estatísticas do Registro Civil¹ relativas ao ano de 2018. Essas estatísticas são publicadas desde 1974, fornecendo um elenco de informações relativas aos fatos vitais. Os dados de divórcios ocorridos no País foram incorporados ao conjunto de temas a partir de 1984, e os casamentos de pessoas do mesmo sexo, a partir de 2013.

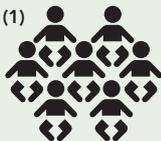
Os resultados ora apresentados referem-se aos registros de nascidos vivos, casamentos, óbitos e óbitos fetais informados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais; aos divórcios judiciais declarados pelas Varas de Família, Foros ou Varas Cíveis; e aos divórcios extrajudiciais que, por força da Lei n. 11.441, de 04.01.2007, passaram a ser realizados pelos Tabelionatos de Notas, desde que não envolvessem filhos menores ou incapazes.

As estatísticas derivadas dessas informações constituem um importante instrumento de acompanhamento da evolução populacional no País, proporcionando, além de estudos demográficos, subsídios para a implementação e avaliação de políticas públicas. Os registros de casamentos e divórcios, por sua vez, contribuem para uma melhor compreensão das mudanças ocorridas na sociedade brasileira no que se refere aos arranjos conjugais oficiais.

O uso das Estatísticas do Registro Civil vem se ampliando, sobretudo nos períodos intercensitários, quando as estatísticas vitais são imprescindíveis para o acompanhamento da evolução demográfica. A crescente melhora observada na cobertura dos registros vitais refletem, principalmente, o esforço nacional empreendido para ampliar o acesso da população à documentação básica desde seu nascimento, assim como o aperfeiçoamento dos mecanismos de apuração e crítica dos dados coletados.

Nascimentos

ocorridos e registrados (1)



2018

2 899 851

Aumento no número de nascimentos, recuperando parte da queda ocorrida em 2016.

Brasil

↑ **1,0%**

em relação a 2017

Roraima

↑ **13,4%**

Maior aumento

(1) Inclusive os registros sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe, residência ignorada ou no estrangeiro.

Casamentos

registrados



2018

1 053 467

↓ **1,6%**

em relação a 2017

Sendo

9 520

entre pessoas do mesmo sexo

↑ **61,7%**

em relação a 2017

Divórcios

concedidos em 1ª instância ou por escrituras extrajudiciais

2017

373 216

2018

385 246

↑ **3,2%**

em relação a 2017



Óbitos

registrados (2)

Aumento de

21,2%

nos últimos 10 anos



2008

1 055 672

2018

1 279 948

(2) Excluídos os sem declaração da idade ou do sexo.

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2008/2018.

¹ Por decisão editorial, a partir do ano de referência 2016, a publicação passou a ser divulgada em duas partes: a primeira corresponde a este informativo, que destaca os principais resultados da pesquisa, e a segunda é constituída por notas técnicas, entre outros elementos textuais, apresentando considerações de natureza metodológica sobre a pesquisa. Outras informações sobre as Estatísticas do Registro Civil estão disponíveis em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9110-estatisticas-do-registro-civil.html?edicao=10697&t=o-que-e>.

Nascimentos

Em 2018, 2 983 567 registros de nascimentos foram efetuados em cartórios no Brasil. Desse total, 2 899 851² se referem a crianças nascidas em 2018 e registradas no mesmo ano³, e aproximadamente 3% (83 716) correspondem a pessoas nascidas em anos anteriores ou com o ano de nascimento ignorado. Na comparação com o ano anterior, observou-se, no Brasil, um aumento aproximado de 1% no número de registros de nascimentos ocorridos no ano e com a Unidade da Federação de residência da mãe conhecida. Tal incremento ocorreu nas Regiões Nordeste (2,6%), Norte (2,3%) e Centro-Oeste (2,0%), porém registrou-se queda nas Regiões Sudeste (-0,4%) e Sul (-0,1%). Entre os estados com aumentos superiores a 5,0% no número de registros es-

tão Roraima (13,4%), Mato Grosso (8,4%), Amapá (5,3%) e Maranhão (5,2%). A distribuição dos registros por Grandes Regiões de residência da mãe mostra que 39,4% deles ocorreram na Região Sudeste; 28,3%, no Nordeste; 13,7%, no Sul; 10,2%, no Norte; e 8,4%, no Centro-Oeste.

A média mensal de registros de nascimentos no Brasil, em 2018, foi de 241 654 registros, mas os meses de fevereiro, setembro, novembro e dezembro apresentaram valores inferiores a essa média. Quanto ao mês de nascimento das crianças registradas, o maior número ocorreu em maio (264 988), enquanto em novembro, o menor (222 722).

A coleta de informações relativas à idade da mãe na ocasião do parto é de grande

importância para os estudos demográficos, pois, a partir dos nascimentos segundo o grupo etário da mãe e da população de mulheres de cada um desses grupos, é possível realizar estudos sobre o comportamento reprodutivo das mulheres, e assim, junto com os demais indicadores demográficos, acompanhar as transformações na estrutura etária do País.

Na análise de tais registros, segundo a idade da mãe na ocasião do parto, nos anos de 1998, 2008 e 2018, é possível verificar uma progressiva mudança na estrutura dos nascimentos no País. Em 1998, os nascimentos registrados eram de crianças com mães eminentemente jovens, sendo mais de 30,0% gerados entre aquelas de 20 a 24 anos de idade. Em 2008, nota-se uma dimi-

Nascimentos ocorridos e registrados no mesmo ano, segundo o mês do nascimento e do registro



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2018.

Nota: Inclusive os registros sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe, residência ignorada ou no estrangeiro.

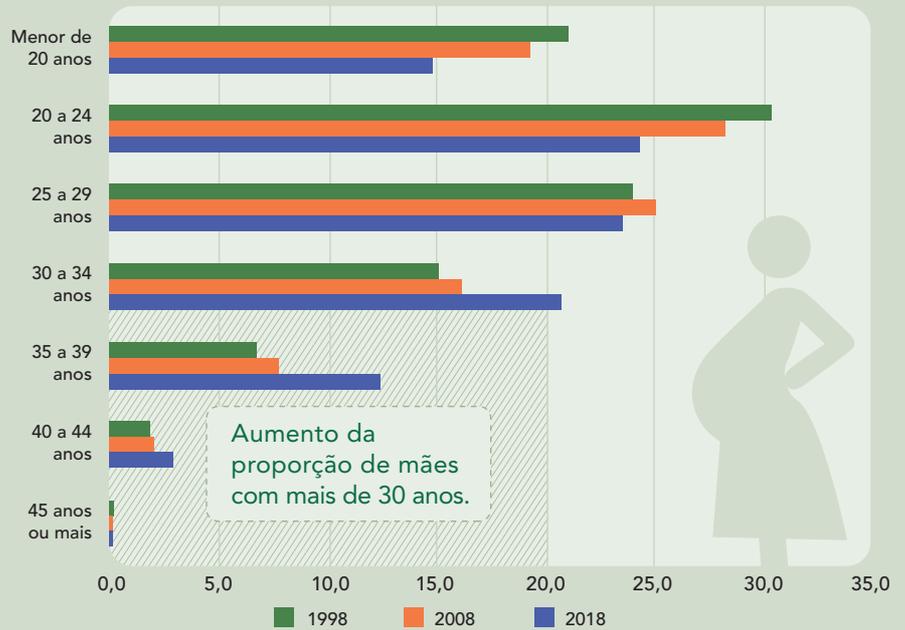
² Inclusive os registros sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe (39), residência ignorada (4 151) ou no estrangeiro (599), que somaram 4 789 registros.

³ A Lei n. 6.015, de 31.12.1973, prevê que o prazo para ser efetuado o registro em cartório seja ampliado para até três meses quando o lugar de nascimento da criança ou de residência da mãe for distante mais de 30 km da sede do cartório. Em observância à legislação, e pela dificuldade de se atestar a distância do lugar de residência ou de nascimento até o cartório, o IBGE adota como critério considerar que os registros de nascimentos de um determinado ano devem incluir os registros realizados até o terceiro mês do ano subsequente ao ano de ocorrência do nascimento.

nuição relativa dos nascimentos cujas mães pertenciam a essa faixa etária, e um aumento daqueles cujas mães tinham 25 a 29 anos (25,2% do total). Em 2018, a participação dos grupos de 20 a 24 e 25 a 29 anos de idade equivalem a 24,5% e 23,7%, respectivamente. Os dados de 2018 também evidenciam o incremento, em relação aos demais anos analisados, da representatividade dos nascidos vivos registrados cujas mães tinham 30 a 39 anos de idade, com relativa redução dos registros de filhos nascidos de mães mais jovens. Tais resultados corroboram as tendências, observadas nos censos demográficos, de redução das taxas de fecundidade das mulheres mais jovens.

As diferentes regiões do Brasil expressam realidades peculiares e desiguais entre si, não só em termos sociais e econômicos, mas também demográficos. Comparando-se as distribuições relativas dos nascimentos ocorridos em 2018 e registrados no mesmo ano por faixa etária da mãe na ocasião do parto, percebem-se diferenciais relacionados à estrutura de nascimentos de cada região. Na Região Norte, 29,1% dos registros de nascimentos eram de crianças cujas mães na ocasião do parto tinham 20 a 24 anos, e 21,2% correspondiam a mães adolescentes com menos de 20 anos – um padrão jovem que se assemelha à estrutura de nascimentos observada no Brasil em 1998 e diferencia essa região, no que tange à sua estrutura etária de nascimentos, das demais. Os padrões das Regiões Nordeste e Centro-Oeste, por sua vez, equilibram a concentração de nascimentos cujas mães estavam nos grupos etários de 20 a 24 e 25 a 29 anos. Por outro lado, tanto na Região Sudeste como na Região Sul, observa-se uma grande representação também dos nascimentos cujas mães tinham idades de 30 a 39 anos. O conhecimento dessa realidade, observada na desagregação geográfica dos nascimentos por idade da mãe, é de grande relevância, não apenas para identificar os padrões regionais de nascimentos, suas características e influências sobre o total nacional, mas também porque apontam para a necessidade de se considerar essas e outras peculiaridades regionais na elaboração e implantação de políticas públicas.

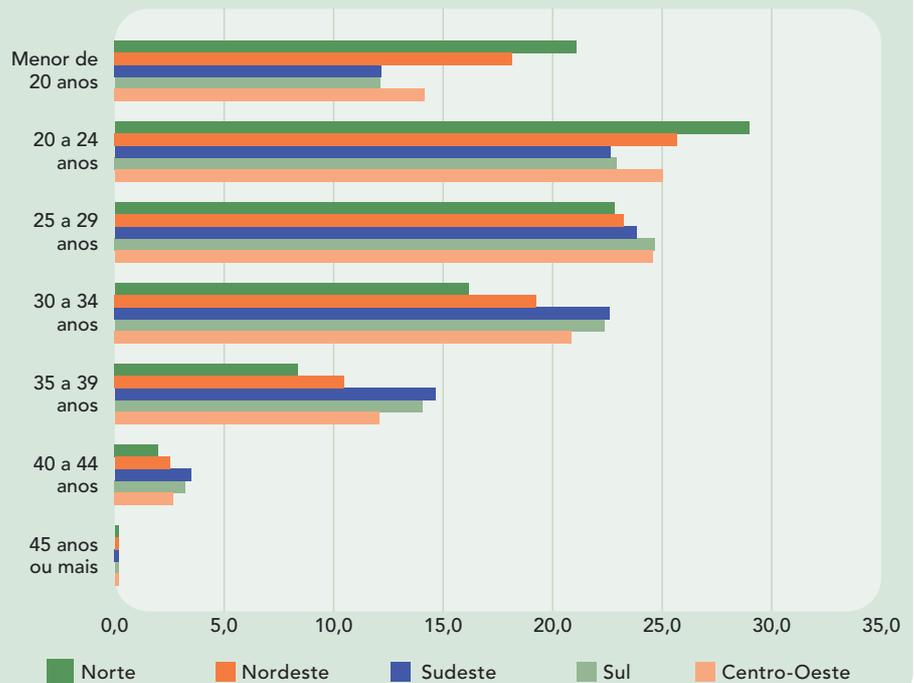
Nascimentos ocorridos e registrados no mesmo ano, segundo os grupos de idade da mãe (%)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1998/2018.

Nota: Exclui-se os registros sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe, residência ignorada ou no estrangeiro e os registros com idade ignorada.

Distribuição dos nascimentos ocorridos e registrados no mesmo ano, por Grandes Regiões, segundo os grupos de idade da mãe (%)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2018.

Nota: Exclui-se os registros sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe, residência ignorada ou no estrangeiro e os registros com idade da mãe ignorada.

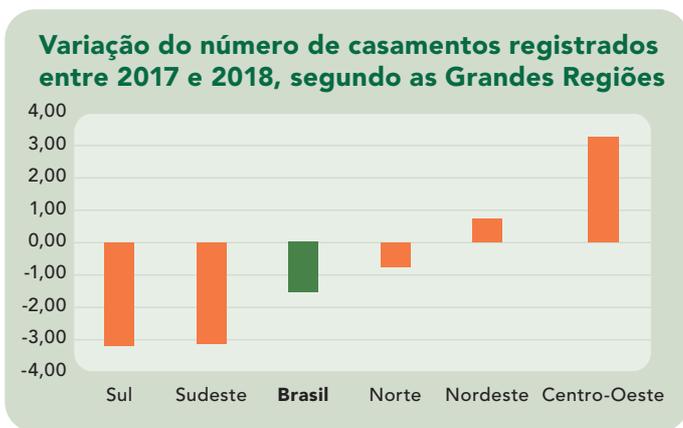
Casamentos

No Brasil, houve 1 053 467 registros de casamentos civis em 2018, o que representa uma redução de 1,6% em relação ao ano anterior. Desse total, 9 520 ocorreram entre pessoas do mesmo sexo. Com exceção das Regiões Nordeste e Centro-Oeste, que assinalaram aumentos de 0,8% e 3,3%, respectivamente, todas as demais apresentaram queda no número de casamentos civis registrados em cartório.

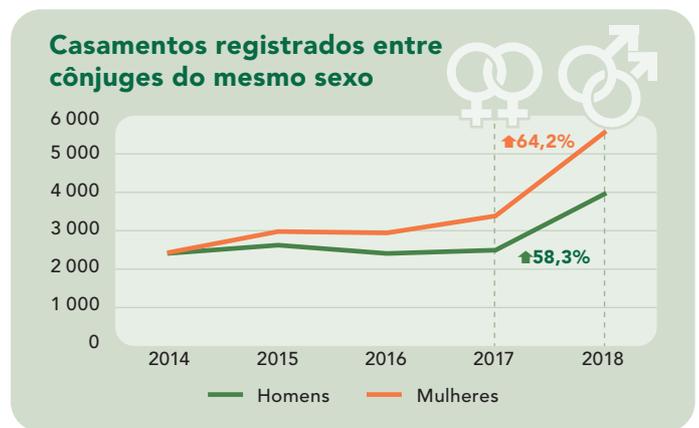
Entretanto, não foi observado o mesmo comportamento nos casamentos civis entre pessoas do mesmo sexo, os quais registraram aumento de 61,7% entre 2017 (5 887) e 2018 (9 520). Os ocorridos entre cônjuges femininos foram os que mais contribuíram para esse acréscimo, representando 58,4% dos casamentos civis com essa composição conjugal em 2018. Enquanto os casamentos entre cônjuges masculinos

cresceram 58,3%, os realizados entre cônjuges femininos aumentaram 64,2%.

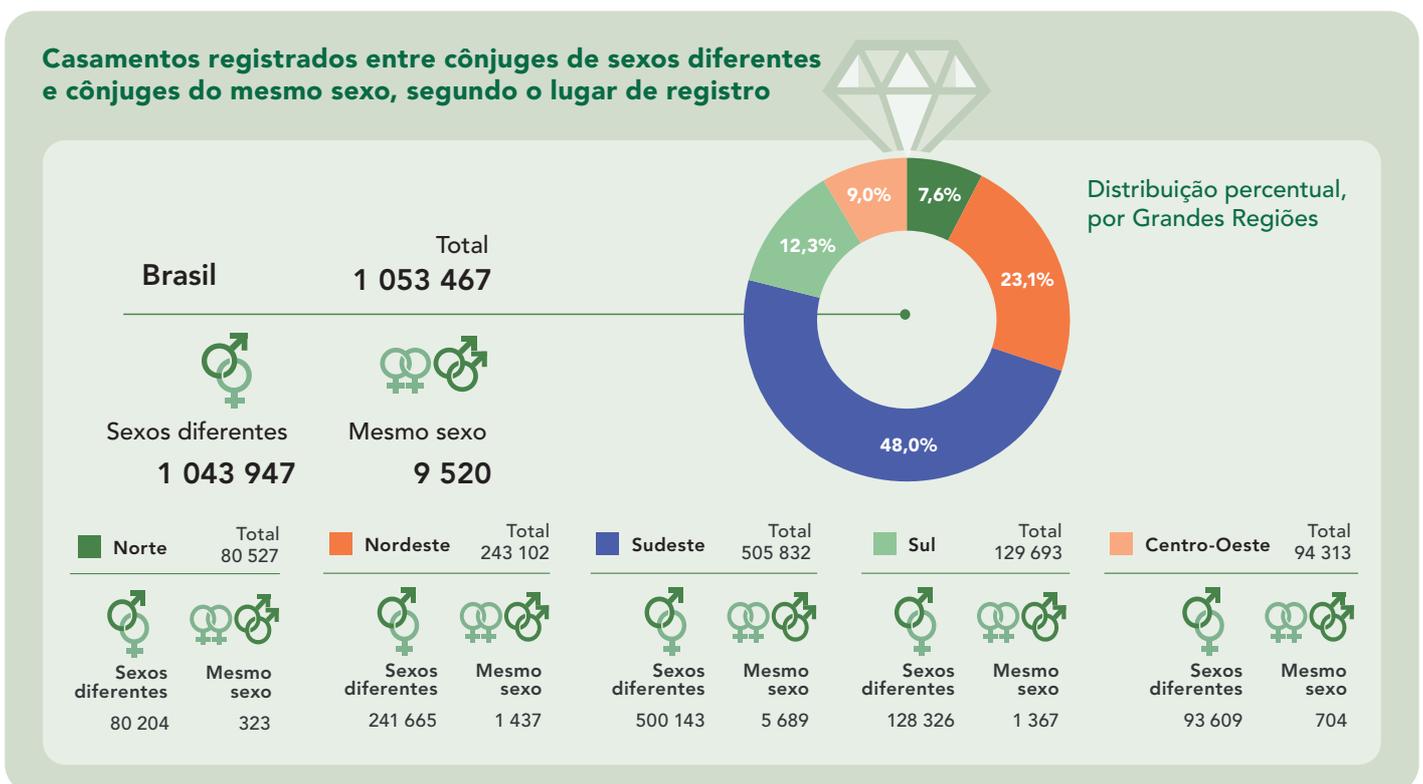
Em todas as Grandes Regiões, o número de casamentos civis entre pessoas do mesmo sexo, em 2018, foi superior ao obtido no ano anterior, sendo o Centro-Oeste e o Nordeste as regiões que registraram, respectivamente, o menor e o maior percentual de aumento de casamentos civis dessa natureza (42,5% e 85,2%, respectivamente).



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2017-2018.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2014-2018.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2018.

A taxa de nupcialidade legal fornece uma dimensão do número de registros de casamentos em relação à população em idade de casar, ou seja, de 15 anos ou mais de idade, permitindo a comparação entre as Unidades da Federação. No Brasil, para cada 1 000 habitantes em idade de casar, 6,4 pessoas, em média, se uniram por meio do casamento legal em 2018. As Regiões Nordeste e Sul registraram as menores taxas (5,6 e 5,4 casamentos, em média, por 1 000 habitantes), enquanto as Regiões Sudeste e Centro-Oeste, as maiores (7,2 e 7,5, respectivamente). As comparações entre as taxas indicam o grau de complexidade que envolve a análise da nupcialidade. É possível observar que Grandes Regiões com características tão distintas em relação às dimensões culturais, sociais e econômicas apresentaram taxas de nupcialidade semelhantes.

Nos casamentos civis entre cônjuges solteiros de sexos diferentes, a diferença das idades médias ao contrair a união, no Brasil, foi de aproximadamente 2 anos, sendo que os homens se uniram, em média, aos 30 anos, e as mulheres, aos 28 anos de idade. Esse comportamento é homogêneo entre as Grandes Regiões, com as idades médias variando de 30 a 32 anos entre os homens e de 27 a 29 anos entre as mulheres.

No que diz respeito aos casamentos civis entre pessoas solteiras do mesmo sexo, a idade média ao contrair a união foi de aproximadamente 34 anos entre os homens e 33 anos entre as mulheres. Quanto às diferenças regionais, as idades variaram de 32 a 35 anos, tanto entre os homens, quanto entre as mulheres.

Divórcios

Em 2018, a pesquisa Estatísticas do Registro Civil apurou 385 246 divórcios concedidos em 1ª instância ou por escrituras extrajudiciais, o que representa um aumento de 3,2% em relação ao total contabilizado em 2017 (373 216). Consequentemente, houve um acréscimo, também, na taxa geral de divórcios⁴, que passou de 2,5‰ (2017) para 2,6‰ (2018), destacando-se a Região Sudeste com a maior taxa (3,1‰).

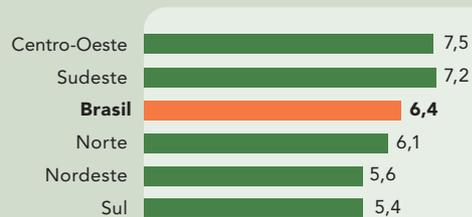
Em média, os homens se divorciam em idades mais avançadas que as mulheres. Em 2018, na data do divórcio, os homens tinham, em média, 43 anos, enquanto as mulheres, 40 anos de idade.

No Brasil, em 2008, o tempo médio entre a data do casamento e a data da sentença ou escritura do divórcio era de 17 anos. Em 2018, houve uma diminuição no tempo de duração do casamento para 14 anos. Entre as Unidades da Federação, esse tempo médio variou de 16 a 20 anos, em 2008, para 11 a 18 anos, em 2018.

Na avaliação dos divórcios judiciais concedidos em 1ª instância, por tipo de arranjo familiar, observou-se que a maior proporção das dissoluções ocorreu entre as famílias constituídas somente com filhos menores de idade, atingindo 46,6% em 2018. Entre 2008 e 2018, houve um aumento de 5,6% nos divórcios judiciais concedidos em 1ª instância em que os casais possuíam somente filhos menores.

⁴ A taxa geral de divórcios é obtida pela divisão do número de divórcios pelo número de habitantes, multiplicando-se o resultado por 1 000. Nesta pesquisa, foram considerados os divórcios das pessoas de 20 anos ou mais de idade concedidos em 1ª instância ou realizados por escrituras extrajudiciais, excluída a população de menos de 20 anos de idade e sem declaração de idade.

Taxa de nupcialidade legal, segundo as Grandes Regiões (%)



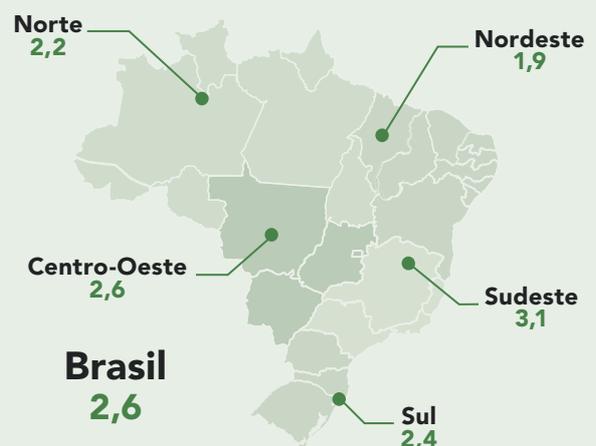
Idade média dos cônjuges solteiros ao casar, segundo o sexo



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2018.

Nota: A população utilizada para o cálculo da taxa de nupcialidade legal é a divulgada nas Projeções da População por Sexo e Idade - Revisão 2018, do IBGE.

Taxa geral de divórcios, segundo as Grandes Regiões (%)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2018.

Nota: A população utilizada para o cálculo da taxa geral de divórcios é a divulgada nas Projeções da População por Sexo e Idade - Revisão 2018, do IBGE.

Nota-se o aumento significativo do percentual de divórcios judiciais entre casais com filhos menores em cuja sentença consta a guarda compartilhada dos filhos. A Lei do Divórcio⁵ (Lei n. 6.515, de 26.12.1977) prevê a guarda compartilhada de filhos menores de idade em caso de divórcio, contudo, somente com a Lei n. 13.058, de 22.12.2014, essa modalidade passou a ser priorizada ainda que não haja acordo entre os pais quanto à guarda dos filhos, desde que ambos os genitores estejam aptos a exercer o poder familiar. Isso porque, de acordo com a referida lei, o tempo de convívio deve ser equilibrado entre o pai e a mãe, salvo se um dos genitores declarar que não deseja a guarda do menor. A pesquisa Estatísticas do Registro Civil, desde a promulgação da Lei do Divórcio, capta a informação sobre a guarda dos filhos menores por um ou ambos os cônjuges.

Em 2014, a proporção de guarda compartilhada entre os cônjuges com filhos menores era de 7,5%. Em 2016, essa modalidade

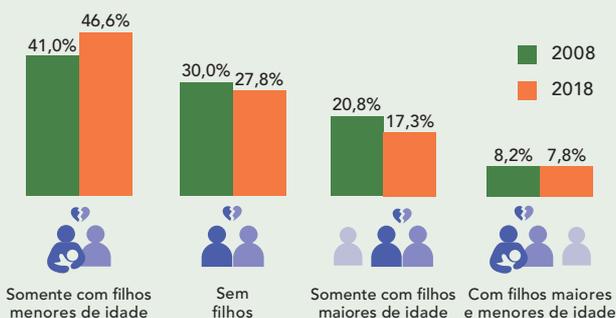
passou a representar 16,9% dos divórcios judiciais concedidos; em 2017, o percentual aumentou para 20,9%; e, em 2018, para 24,4%. Tal comportamento evidencia o crescimento dessa modalidade de guarda como consequência da lei supracitada.

Considerando o recorte regional, observa-se um aumento de divórcios judiciais concedidos cuja decisão foi pela guarda dos filhos menores para ambos os cônjuges em todas as Grandes Regiões, entretanto a Região Norte, com 31,8%, registra o maior percentual de divórcios judiciais com essa modalidade de guarda.

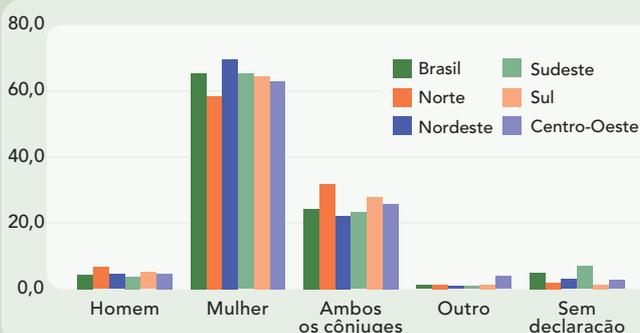
Ainda assim, há que se destacar, em todas as Grandes Regiões, a predominância das mulheres com a responsabilidade da guarda dos filhos menores na ocasião do divórcio judicial concedido em 1ª instância. Em 2018, no Brasil, esse percentual atingiu o valor de 65,4%, sendo, contudo, inferior ao obtido em 2017, da ordem de 69,4%, e ao registrado em 2016, quando era 74,4%.

Proporção de divórcios judiciais

Segundo o arranjo familiar (%)



Segundo o responsável pela guarda dos filhos menores, por Grandes Regiões (%)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2008/2018.

Nota: Em 2008, 0,1% dos divórcios foram coletados sem informação sobre a existência ou não de filhos; em 2018, esse percentual foi 0,6%.

Óbitos

O volume de óbitos ocorridos e registrados no mesmo ano⁶ no Brasil, nos últimos 10 anos, aumentou 21,2%, passando de 1 055 672, em 2008, para 1 279 948, em 2018. Esse crescimento ocorreu em virtude da diminuição da mortalidade nas idades iniciais, o que fez com que um maior contingente de indivíduos chegasse às idades finais, gerando, assim, um incremento no número de óbitos nas idades mais avançadas, que apresentam mortalidade elevada. Enquanto nas idades iniciais os declínios foram expressivos, nas idades intermediárias houve poucas mudanças, inclusive com aumento do número de óbitos na população masculina na faixa etária de 15 a 19 anos, bem como na população de ambos os sexos na faixa de 35 a 39 anos. Contudo, a faixa etária de 25 a 29 anos foi exceção e apresentou decréscimos de 12,8% e 16,8% nas populações masculina e feminina, respectivamente. A partir dos 50 anos, acréscimos

importantes no total de óbitos registrados ocorreram em função do processo de envelhecimento populacional no País.

No Brasil, uma das primeiras componentes da dinâmica demográfica a sofrer mudanças significativas foi a mortalidade. Até meados de 1940, os níveis de mortalidade eram altíssimos, principalmente nos grupos de menores de 1 ano e de 1 a 4 anos de idade, muito suscetíveis às más condições sociais, econômicas e sanitárias vigentes à época – mais de 60% da população vivia em áreas consideradas rurais, com saneamento precário e acesso à saúde mais difícil. A mortalidade das crianças menores de 1 ano de idade alcançava uma taxa de 147,0 por mil, isto é, de cada 1 000 crianças nascidas vivas, 147 não completariam o primeiro aniversário. Esse nível de mortalidade era tão elevado que somente se encontravam taxas de mortalidade maiores em idades superiores aos 60 anos. A

⁵ A Lei do Divórcio estabeleceu legalmente a separação de fato, tornando comum que os filhos ficassem com a mãe, e ao pai incumbindo o sustento. Desde então, ao longo dos anos, a instituição da guarda dos filhos menores tem passado por diversas alterações.

⁶ Exclusive os óbitos sem declaração da idade ou do sexo da pessoa falecida.

mortalidade das crianças de 1 a 4 anos, por sua vez, era de 77,0 por mil. Ao fim da Segunda Guerra Mundial, as melhorias nas condições sanitárias, no acesso ao saneamento básico, na distribuição de medicamentos e no aperfeiçoamento de vacinas e outros meios de medicina preventiva deram início ao processo de declínio da mortalidade, beneficiando, principalmente, as crianças menores de 5 anos de idade.

Em 1978, os óbitos de menores de 1 ano e de menores de 5 anos de idade representavam 26,9% e 32,6% do total de óbitos registrados, respectivamente. Após 40 anos, os avanços conseguidos em termos de diminuição da mortalidade das crianças menores de 1 ano e menores de 5 anos foram significativos, e esses percentuais passaram a representar 2,4% e 2,8%, respectivamente. Em contrapartida, o aumento dos registros de óbitos da população na faixa de 65 anos ou mais de idade foi significativo. A tendência de alta do número de óbitos registrados nessa faixa etária é explicada pela diminuição generalizada dos níveis de mortalidade nos demais grupos de idade. Pessoas que até então não conseguiam alcançar as idades mais avançadas, em função do alto nível de mortalidade, começaram a envelhecer, fazendo com que o número de óbitos registrados de pessoas de 65 anos ou mais de idade aumentasse ao longo desse período.

Em 1978, quando o País ainda tinha uma população extremamente jovem, o efetivo de registros de óbitos das pessoas de 65 anos ou mais de idade representava 30,1% do total; em 2008, mais da metade dos óbitos registrados foi proveniente desse grupo etário; e em 2018, esse percentual alcançou 59,8%. Por outro lado, o declínio da participação dos óbitos de menores de 5 anos de idade foi considerável nesse período: aproximadamente 30 pontos percentuais.

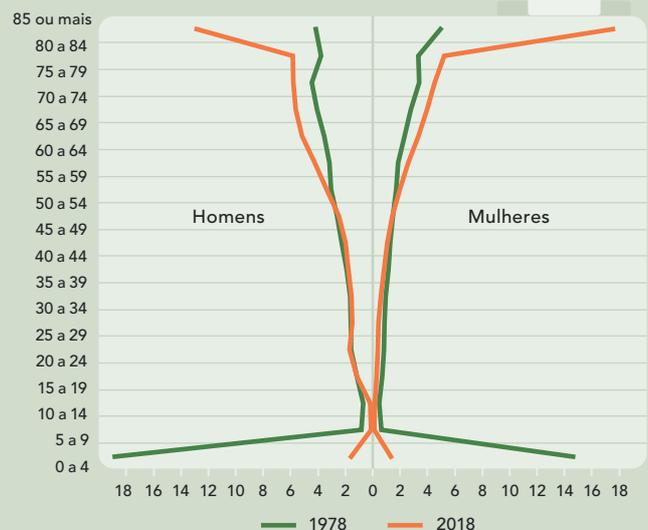
A mortalidade é diferenciada por sexo, e, normalmente, a masculina é superior à feminina ao longo de toda a vida. Contudo, em um determinado intervalo de idade, entre jovens e adultos jovens, esse diferencial se acentua. As causas principais para o aumento dessa diferença são os óbitos por causas externas (homicídios, suicídios, acidentes de trânsito, afogamentos, quedas acidentais etc.), que incidem com mais intensidade na população masculina. De acordo

Proporção de óbitos de menores de 5 anos e de pessoas com 65 anos ou mais de idade (%)



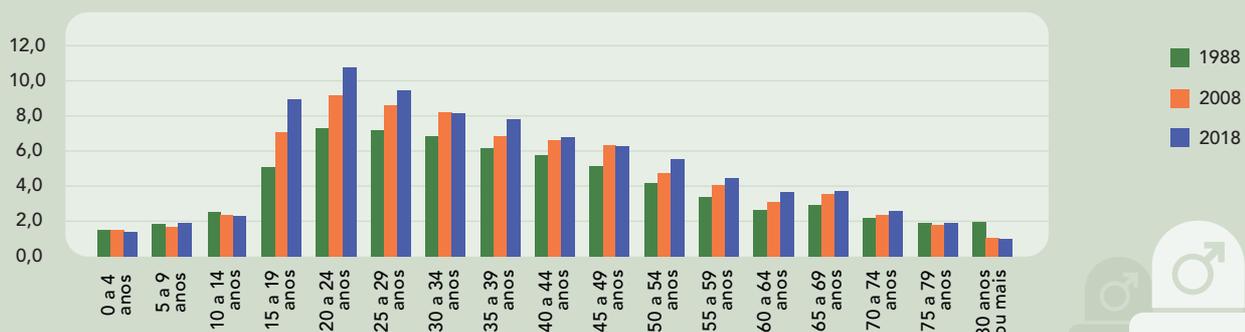
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1978/2018.

Composição relativa da distribuição dos óbitos registrados (%)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1978/2018.

Sobremortalidade masculina por causas externas, segundo os grupos de idade



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 1988/2018.

com a pesquisa Estatísticas do Registro Civil, esses óbitos são registrados, segundo a sua natureza, como óbitos não naturais.

Em 2018, a sobremortalidade masculina⁷ por causas externas no grupo de 20 a 24 anos foi da ordem de 10,7, isto é, um indivíduo do sexo masculino de 20 anos tinha, aproximadamente, 11 vezes mais chance de não completar os 25 anos do que um indivíduo do sexo feminino. Em 1988, 30 anos antes, esse valor era 7,3 vezes, o que configura um acréscimo de 46,6% no período. Contudo, se forem considerados somente os registros de óbitos por causas naturais no grupo de 20 a 24 anos, um homem de 20 anos teria 2,2 vezes mais chance de não completar os 25 anos do que uma mulher na mesma idade no ano de 2018.

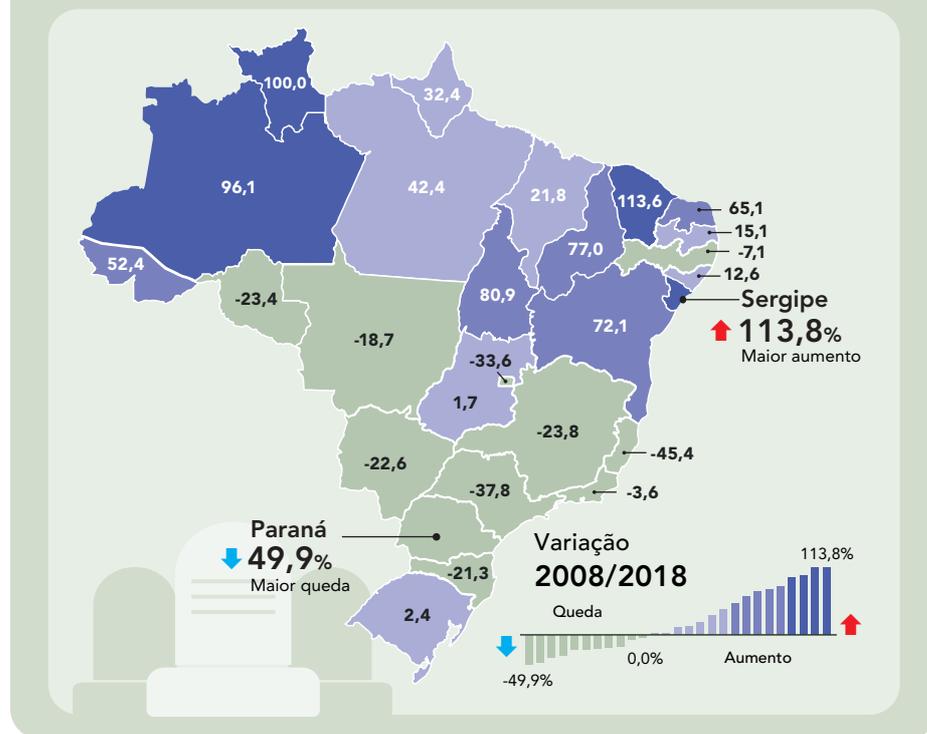
Entre 2008 e 2018, tendo em conta ambos os sexos, ocorreu declínio do número de registros de óbitos por causas externas até os 14 anos, bem como nos grupos de 20 a 24, 25 a 29, 40 a 44 e 45 a 49 anos de idade, porém se verificou aumento desses óbitos a partir dos 50 anos de idade. Os maiores incrementos relativos, tanto entre os homens quanto entre as mulheres, considerando as mortes por causas externas, foram observados nos grupos de idade acima de 60 anos, consequência do envelhecimento da população brasileira. Uma parte considerável dessas causas pode ser atribuída às quedas acidentais, também consideradas causas externas. Segundo o Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM do Ministério da Saúde, em 2017, última informação disponível, do total de causas de morte provenientes de quedas, 45,2% pertenciam à população de 80 anos ou mais de idade (30,2% e 64,3% entre

homens e mulheres, respectivamente). No grupo etário de 70 anos ou mais esses percentuais elevam-se para 47,8% e 84,9%, respectivamente. Esse diferencial por sexo nas últimas faixas etárias se dá pela maior esperança de vida das mulheres (82 anos), o que leva a um maior contingente de mulheres mais velhas.

Quando comparados os registros de óbitos por causas externas no grupo etário masculino de 15 a 24 anos, entre 2008 e 2018, observa-se que algumas Unidades da Federação diminuíram significativamente

a quantidade de registros dessa natureza – casos do Paraná, Espírito Santo, São Paulo, Distrito Federal, Minas Gerais, Rondônia, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Mato Grosso, Pernambuco e Rio de Janeiro. No outro extremo, das Unidades da Federação que aumentaram o volume desses registros, considerando o mesmo contingente populacional, destacam-se os Estados de Sergipe e Ceará, cujos incrementos foram de, aproximadamente, 114%. Os maiores aumentos ocorreram nos estados das Regiões Norte e Nordeste do País. ■

Variações do volume de óbitos masculinos, por causas externas, no grupo de idade de 15 a 24 anos (%)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2008/2018.

⁷ A sobremortalidade masculina é obtida dividindo-se o contingente de óbitos masculinos pelo contingente de óbitos femininos.

Expediente

Elaboração do texto
Diretoria de Pesquisas,
Coordenação de População
e Indicadores Sociais

Normalização textual
Centro de Documentação e
Disseminação de Informações,
Gerência de Documentação

Projeto gráfico
Centro de Documentação
e Disseminação de Informações,
Gerência de Editoração

Imagens fotográficas
Pixabay

Impressão
Centro de Documentação e
Disseminação de Informações,
Gráfica Digital

Se o assunto é Brasil,
procure o **IBGE**.

/ibgecomunica
 /ibgeoficial
 /ibgeoficial
 /ibgeoficial

www.ibge.gov.br 0800 721 8181

(21) 97385-8655

Links

Tabelas de resultados, notas técnicas e demais informações sobre a pesquisa/estudo

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9110-estatisticas-do-registro-civil.html>